

REGULAMENTO DE TAXAS

Aprovado em Assembleia Geral de 19 de Julho de 2008

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE PORTUGAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º - OBJECTO

O presente Regulamento estabelece as regras a observar na liquidação e cobrança de taxas pela prestação de serviços da F.N.K.-P. aos seus Associados.

ARTIGO 2º - CAMPO E APLICAÇÃO

Ficam sujeitos ao disposto no presente Regulamento:

- a) As quotas de filiação/renovação;
- b) As certificações de Associações e Clubes;
- c) As homologações de graduações;
- d) As licenças federativas;
- e) Os cursos de formação;
- f) Os protestos em competição.

CAPÍTULO II TAXAS A APLICAR

ARTIGO 3º - QUOTAS DE ASSOCIAÇÕES

A quota por época desportiva de inscrição/renovação de cada Associação é de Euros €500,00. Este valor deverá ser pago até 31 de Outubro ou conjuntamente com a 1ª inscrição/revalidação de um atleta.

ARTIGO 4º - CERTIFICAÇÕES

Com a emissão de certificação pretende-se credibilizar o ensino e a prática do Karate.

As taxas a aplicar serão:

- | | |
|--------------------------------|--------|
| a) Certificação de Associações | €00,00 |
| b) Certificação de clubes | €25,00 |

Estes documentos terão sempre a validade da época desportiva em curso.

Será da responsabilidade da direcção da F.N.K.-P. a elaboração de documentos tipo para estes dois tipos de certificados.

ARTIGO 5º- HOMOLOGAÇÃO DE GRADUAÇÕES

A homologação de graduações deverá ser precedida de um registo de graduações.

As taxas a aplicar serão:

a) Registo e Homologação de graduações:

Nacionais -	€30,00
Internacionais - Tabela em vigor na F.M.K. +	€5,00

O pedido de documentos internacionais terá de ser sempre acompanhado do pedido dos documentos nacionais.

ARTIGO 6º - LICENÇAS FEDERATIVAS

Os praticantes, Treinadores e Técnicos de Arbitragem terão de estar munidos das respectivas Licenças Anuais federativas.

As licenças federativas compreendem um cartão.

Estas licenças federativas deverão ser solicitadas em cada época desportiva.

As taxas a aplicar serão:

1. Praticante

a) Licença Federativa	€5,00
b) 2ª via da Licença Federativa	€3,75

2. Treinador

- a) Inscrição (com emissão de Carteira de Identificação de Treinador)
- 1) Para participantes em cursos de formação €00,00
 - 2) Para treinadores que requeiram equiparação €30,00

b) Renovação da Licença Anual de Treinador

- | | |
|---|--------|
| 1) Treinador Monitor | €10,00 |
| 2) Treinador Nivel I | €20,00 |
| 3) Treinador Nivel II | €20,00 |
| c) 2ª via da Carteira de Identificação de Treinador | €15,00 |

3. Técnicos de Arbitragem

a) Inscrição (com emissão de Carteira de TA)

- | | |
|---|--------|
| 1) Para participantes em cursos de formação | €00,00 |
|---|--------|

b) Renovação da Licença Anual de TA

- | | |
|--|--------|
| 1) Oficiais de Mesa | €10,00 |
| 2) Juizes | €20,00 |
| 3) Árbitros | €20,00 |
| 4) T.A. Internacionais | €20,00 |
| c) 2ª via da Carteira de Identificação de T.A. | €20,00 |

ARTIGO 7º - CURSOS E ACÇÕES DE FORMAÇÃO

1) Treinadores

- | | |
|--------------------------------------|---------|
| a) Treinador Monitor ou equiparado | €100,00 |
| b) Treinador Nivel I ou equiparado | €200,00 |
| c) Treinador Nivel II ou equiparado | €250,00 |
| d) Treinador Nivel III ou equiparado | |

2) Técnicos de Arbitragem

- | | |
|---------------------|---------|
| a) Oficial de Mesa | €25,00 |
| b) Juiz Regional | €35,00 |
| c) Juiz Nacional | €60,00 |
| d) Arbitro Regional | €100,00 |
| e) Arbitro Nacional | €200,00 |

ARTIGO 8º - PROTESTOS EM COMPETIÇÕES

Os protestos deverão ser apresentados em modelo próprio, cedido pela organização, e far-se-ão acompanhar de um cheque passado em nome da F.N.K.-P., no valor de € 50,00.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO 9º - NORMAS PROCESSUAIS

A emissão dos documentos referidos neste regulamento terão que ser sempre precedidas do pagamento das referidas taxas.

ARTIGO 10º - MULTAS

O pagamento da quota de Associação fora do prazo está sujeito ao pagamento de uma multa. Esta multa terá o valor de € 2.50 por dia, contados a partir dos 15 dias seguintes à data do correio de aviso de falta de pagamento de quota.

ARTIGO 11º - ACTUALIZAÇÃO

As taxas previstas neste Regulamento, poderão ser actualizadas anualmente em Assembleia Geral, realizada até 31 de Maio para vigorar na época desportiva seguinte.

O período de uma época desportiva decorre entre 1 de Setembro e 31 de Julho do ano seguinte.